

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

**PROJETO DE PESQUISA
EDITAL FRTVE Nº 01/2022**

DAS PARTES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL, adiante designada simplesmente FRTVE, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Esperança, s/n, Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.750/0001-06, neste ato representada pela Diretora Presidente Profa. Dra. Silvana Coleta dos Santos Pereira, portador da CI nº. 1187834 e inscrito no CPF sob o nº 350.509.421-87.

OUTORGADO: KLAYTO JOSE GONÇALVES DOS SANTOS, Coordenador do Projeto, portador da CI nº 2880027 e inscrito no CPF sob o nº 768.831.401-15, residente na Rua Juridi Esquina com Rua das Andorinhas II, Qd.19 Lt.06 – Residencial Serra Verde – São Luís de Montes Belos-GO, vinculado à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO Universidade Estadual de Goiás - UEG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, localizada em São Luís de Montes Belos-GO.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a na Lei nº. 8.958/1994, Decreto 7423/2010, Decreto nº 8.241/2014, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria e em conformidade com as resoluções da FRTVE e UFG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto aprovado na forma do EDITAL DE PESQUISA Nº 001/2022 - COTEC's, cuja coordenação e a integral responsabilidade é do OUTORGADO;

1.2 O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o Projeto, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades, alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos consignados no Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), PROJETO 1000, identificado pelo centro de custo nº. 31 na parceria entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Secretaria de Estado da Retomada - SER, que tem como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A realização do PROJETO será em estrita conformidade com o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

- I. Aplicar os recursos, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- II. Permitir e facilitar à FRTVE e o CETT/UFG o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida;

- III. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos adicionais referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- IV. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FRTVE;
- V. Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI. Participar de seminários realizados pela FRTVE e pelo CETT/UFG para apresentação dos resultados do projeto, parciais ou finais, sempre que convocado;
- VII. Cooperar com a FRTVE e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- VIII. Atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FRTVE e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- IX. Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado durante a vigência do projeto;
- X. Elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- XI. Não se afastar da instituição executora para realização de curso de pós-graduação, estágio pós-doutoral, licença ou equivalente, durante a execução do projeto;
- XII. Informar à Equipe de Pesquisa do CETT sobre quaisquer alterações na execução do projeto que será repassado posteriormente à FRTVE.
- XIII. Fazer referência ao apoio da FRTVE nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FRTVE, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
- XIV. Manter-se adimplente com a FRTVE e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento; e
- XV. Devolver à FRTVE eventuais valores pagos indevidamente;
- XVI. Manter-se residente no Estado de Goiás;
- XVII. Comunicar, oficialmente, à Equipe de Pesquisa do CETT, que será repassado posteriormente à FRTVE, o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- XVIII. Garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando todos os recursos materiais e humanos necessários;
- XIX. Comunicar, oficialmente, à FRTVE o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO:

- I. Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- II. Permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos oriundos do PROJETO com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- III. Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- IV. Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRTVE

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FRTVE se compromete a:

- I. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do PROJETO;
- II. Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do PROJETO, elaboração de prestação de contas dos recursos despendidos e demais atividades inerentes;
- III. Nas compras de materiais de consumo e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº. 8.241/2014;
- IV. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto e neste Instrumento, mediante análise dos relatórios entregues nas prestações de contas, parcial e final, e realização de visitas técnicas, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O OUTORGADO deverá encaminhar à Equipe de Pesquisa do CETT via e-mail para endereço

eletrônico pesquisacotec@cett.org.br a prestação de contas, parcial e final, composta pelo Relatório Técnico do projeto e de cada bolsista e pelo Relatório Financeiro, que será repassada posteriormente à FRTVE, na forma abaixo discriminada:

- I. A prestação de contas total deverá corresponder ao período entre a assinatura deste Instrumento e o último dia do 12º mês de execução do projeto.
- II. A prestação de contas final deverá corresponder aos últimos meses do projeto, após a prestação de contas parcial, independentemente do número de meses.
- III. O relatório técnico parcial será submetido à análise por membros da Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG, ou por avaliadores especialistas convidados para o seminário de avaliação, se realizado.
- IV. O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária da execução financeira do PROJETO pela OUTORGANTE, até serem sanadas as pendências.
- V. Poderá ser realizado seminário de avaliação em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, organizado pela equipe técnica do CETT/UFG, sendo obrigatória a participação do OUTORGADO, que deverá apresentar os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Deve constar a logomarca da FRTVE, CETT/UFG, UFG, SER, e Governo do Estado de Goiás em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

- I. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº

5.563/2005 e as demais disposições legais vigentes pertinentes à matéria.

- II. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FRTVE e com o CETT/UFG, por meio de contrato a ser celebrado com a instituição executora do projeto na qual as patentes ou similares foram

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O valor global do presente apoio financeiro é de R\$ 499.600,00 conforme planilha orçamentária aprovada, anexa a este Instrumento.
- II. Não haverá repasse de recursos diretamente ao OUTORGADO.
- III. Compete à OUTORGANTE executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Quaisquer alterações neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.
- II. O Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Outorga, poderá sofrer até 02 (dois) ajustes ao longo da execução do objeto, mediante solicitação formal acompanhada das devidas justificativas, apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, e em até 60 (sessenta dias) antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria do CETT/UFG.
- III. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

O projeto de pesquisa poderá ser cancelado nos casos de:

- I. Pedido do OUTORGADO devidamente justificado;

- II. Descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo;
- III. Falecimento do OUTORGADO.

Subcláusula única. Nos casos previstos nos incisos I e II o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Apoio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.
- II. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.
- III. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da DE EXECUÇÃO DO PROJETO das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.
- IV. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, conforme estabelecido no art. Art. 4º-A, I, da Lei nº. 8.958/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro do Goiânia, Comarca da Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo para que produza os efeitos de direito.

Goiânia, 14 de novembro de 2022.

PROF. DR. KLAYTO JOSE GONÇALVES DOS SANTOS
Outorgado/Coordenador do Projeto

PROFA. DRA. SILVANA COLETA DOS SANTOS PEREIRA
Outorgante/Diretora Presidente – FRTVE

PROFA. DRA. ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ
Diretora de Desenvolvimento e Avaliação – CETT
Testemunha

PROFA. DRA. ABADIA DOS REIS NASCIMENTO
Coordenadora de Pesquisa - COTEC
Testemunha

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO DA PRODUTIVIDADE, DA QUALIDADE DO LEITE, DOS IMPACTOS DAS BIOTECNOLOGIAS REPRODUTIVAS APLICADAS A FIM DE FOMENTAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIRA PRODUTIVAS DO APL LÁCTEO DO OESTE GOIANO.		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Fundação:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE	
Coordenador(a):		CPF
Klayto José Gonçalves dos Santos		768.831.401-15
Telefone 01	Telefone 02	e- mail
(64) 99648-1816	(64) 98124-0711	Klayto.santos@ueg.br
Centro de Custo		
31		
Classificação do Projeto:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>O Governo de Goiás e a iniciativa privada se juntaram em favor do desenvolvimento do Oeste Goiano. De forma articulada, começaram a trabalhar para fortalecer essa atividade econômica presente nos 43 municípios oestinos e com um grande número de agentes econômicos e sociais a ela ligados, de forma que a participação de cada um aconteceria num processo com trocas mutuamente benéficas. A compreensão do surgimento da região de planejamento oeste Goiano também nos parece importante para a análise do APL e das ações nele desenvolvidas, razão porque buscamos inicialmente essa contextualização.</p> <p>Várias ações de estruturação e fortalecimento do arranjo produtivo lácteo da do oeste goiano, anteriormente denominado arranjo produtivo da microrregião de São Luís de Montes Belos–APL LÁCTEO, está sendo construído em parceria, com a estratégia de desenvolvimento regional sustentável do governo. Seu surgimento decorre da avaliação das restrições ao desenvolvimento da atividade leiteira na microrregião, onde a ineficiência técnica aparece como um dos problemas centrais. Contudo, para ser compreendido remontamos ao surgimento do APL e a articulação entre o setor público e a iniciativa privada visando potencializar a cadeia do leite microrregional e por meio desta dinamizar a economia do meio oeste goiano. O APL Lácteo do oeste goiano é uma aglomeração produtiva distribuída nos 24 municípios que o compõem: Adelândia, Anicuns, Aurilândia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Goiás, Jandaia, Itaberaí, Iporá,</p>		

Ivolândia, Moiporá, Mossâmedes, Nazário, Novo Brasil, Palminópolis, Paraúna, Sanclerlândia, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos e Turvânia. O trabalho que leva o nome da aglomeração é um conjunto de ações de estruturação e de fortalecimento da cadeia produtiva do leite cujo objetivo final é a promoção do desenvolvimento socioeconômico microrregional. O APL LÁCTEO do oeste goiano tem uma governança cuja instância máxima é o fórum permanente, do qual toma parte todos os agentes econômicos, políticos e sociais ligados a atividade leiteira, bem como as instituições financeiras e de ensino e pesquisa da região. Há um órgão representativo do APL, que é a Diretoria do Fórum, um órgão diretivo, que é o Conselho Gestor e um órgão executivo, que é a Secretaria-Executiva do APL. Não há hierarquia entre esses órgãos, criados para trabalharem harmonicamente, cada um dentro de sua função, conforme o termo de governança, que é a constituição do APL. Com a integração o APL, um novo órgão está em formação, que é o núcleo de inteligência competitiva cuja missão é reunir, em tempo hábil, informações para a tomada de decisão sobre questões estratégicas para o desenvolvimento da pecuária regional com apoio direta das instituições governamentais e seus parceiros, fomentando projetos e buscando alternativas que criam novas políticas que possam otimizar o desenvolvimento da cadeia produtiva. A pecuária leiteira desenvolvida desde o século passado nos países do Hemisfério Norte constitui uma das principais atividades econômicas das propriedades rurais pelo mundo. No Brasil a produção de leite é sempre ascendente, portanto, constitui um fator de manutenção de mão-de-obra e sustentabilidade sócio-econômica para as comunidades rurais por todo o país. O Brasil é o segundo maior produtor de bovinos do mundo, de acordo com o Departamento de Agricultura dos EUA –USDA, atrás somente da Índia. O Brasil é o terceiro maior produtor mundial de leite, com mais de 34 bilhões de litros por ano, com produção em 98% dos municípios brasileiros, tendo a predominância de pequenas e médias propriedades, empregando perto de 4 milhões de pessoas. O país conta com mais de 1 milhão de propriedades produtoras de leite e as projeções do agronegócio da Secretaria de Política Agrícola, estimam que, para 2030, irão permanecer os produtores mais eficientes, que se adaptarem à nova realidade de adoção de tecnologia, melhorias na gestão e maior eficiência técnica e econômica. Diante desse cenário unimos grande rol de ações públicas e privadas em um local de fácil acesso para todos os tipos de produtores e laticínios.

O Brasil é responsável por cerca de 7% do leite produzido no mundo. Minas Gerais é o principal estado produtor, com 27,10% da produção nacional, seguido dos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Goiás, São Paulo e Bahia, todos com produção média anual superior a um bilhão de litros, com um comportamento de redução produção em Goiás e um aumento em Santa Catarina, após 2015. A mesma situação acontece nas regiões com menor desenvolvimento do Estado, dentre elas a região oeste, que está o APL Lácteo. O Estado de Goiás tem a participação em 9% da produção nacional, mas apresentando nos últimos anos um decréscimo em relação a outros estados da federação (IBGEE 2020), esse resultado é devido uma baixa produtividade leiteira, isso compromete o desempenho, a renda familiar, fixação do produtor no campo, geração de novos postos de trabalho, produção e aplicação de tecnologias e desenvolvimento regional. A produtividade leiteira, medida em litros/vaca ordenhada dos produtores familiares do APL Lácteo é 13,1% é inferior à média estadual, desempenho comprometido pelos produtores com menor escala de produção. Cerca de 70% dos produtores têm produção diária inferior a 100 L/dia e a metade deles produz menos de 50 litros diários, conferindo baixo desempenho quando o assunto é produtividade, qualidade e

lucratividade. Cerca de 70% dos produtores têm produção diária inferior a 100 L/dia e a metade deles produz menos de 50 litros diários, conferindo baixo desempenho quando o assunto é produtividade, qualidade e lucratividade. A baixa produtividade observada ocorre em função, principalmente, da falta de assistência técnica, do baixo acesso às tecnologias adaptadas às suas condições de produção, marcadas pela pequena escala e pela grande variação sazonal e da falta de padronização das raças com aptidão leiteira e adaptadas à região, além da pouca quantidade de profissionais que detém conhecimento das biotecnologias reprodutivas aplicadas.

O leite é um fator de inserção dos agricultores familiares no mercado produtor, sendo, portanto, uma das atividades rurais mais importantes para o pequeno produtor. Desta forma, ressalta-se que a atividade leiteira tem destaque na agricultura familiar, pois é considerada uma excelente fonte de renda e esta participação pode ser comprovada pela significativa porcentagem de leite produzida no Brasil pelos pequenos produtores. Contudo, na atualidade não basta produzir leite, mas sim, produzir leite com qualidade. A qualidade do leite é padronizada no Brasil por meio de regulamento específico do governo federal e pela exigência das indústrias e consumidores. Alguns fatores podem impactar negativamente na renda dos produtores familiares do APL Lácteo: a produtividade, a qualidade do leite, a eficiência reprodutiva, a pouca utilização de animais com genética superior através das biotecnologias reprodutivas, dentre elas, Inseminação artificial, a transferência de embriões. Mesmo citando fatores que podem impactar nos resultados, precisamos conhecer a realidade de todos os municípios que faz parte do APL Lácteo do oeste goiano e através dos resultados, apresentar propostas de fomento e ou apoio institucional para buscar a eficiência e a melhor estratégia a ser adotada na produção de leite do APL Lácteo do oeste goiano.

A baixa utilização e o pouco conhecimento das biotecnologias reprodutivas aplicadas, a qualidade do leite, a baixa produtividade prejudicam a economia regional e, principalmente, os milhares de agricultores familiares, que anos a fio permanecem estagnados ou se afastam continuamente das condições de vida almejadas. E é dentro deste entrelaçado de forças coesas que apresentamos o projeto intitulado em “Diagnóstico estratégico da produtividade, da qualidade do leite, dos impactos das biotecnologias reprodutivas aplicadas a fim de fomentar pequenos produtores rurais para o desenvolvimento da cadeia produtiva do APL Lácteo do oeste goiano”.

I.a. Identificação do Objeto

- a) Avaliação quanto a produtividade do rebanho leiteiro na região.
- b) Avaliação quanto a qualidade do leite.
- c) Avaliação quanto ao uso de biotecnologias da reprodução.
- d) Implementação da inseminação artificial e avaliação do impacto em propriedades rurais de agricultores familiares no APL Lácteo Oeste Goiano.
- e) Delineamento estratégico de políticas de fomento.

I.b. Prazo de Execução

Início	Término
14/11/2022	13/11/2023

I.c. Resultados Esperados

Espera-se contribuir significativamente no desenvolvimento das propriedades rurais do Arranjo Produtivo Lácteo do oeste goiano, mudando aptos, atitudes e gerando novas oportunidades. Levando aos produtores e técnicos, um diagnóstico das condições das propriedades avaliadas, buscando alternativas que podem mudar o perfil das propriedades e da condição de vida dos envolvidos. Além disso, esperamos: Por meio da difusão de novas tecnologias auxiliar na melhoria da qualidade de vida dos produtores cadastrados no projeto e conseqüentemente contribuir com a fixação do homem no campo e com a sucessão familiar. Promover a preservação ambiental, conservando as nascentes e auxiliando no reflorestamento, por meio da sustentabilidade de todo o sistema produtivo. Integrar os órgãos do governo e iniciativa privada em ações que possam contribuir com a cadeia produtiva; Com a realização do projeto, abrirá novas oportunidades de integração com outras IES/Centro/Instituto/Secretarias/Empresas de Pesquisa, fortalecendo a cadeia produtiva e melhorando as condições e qualidade dos materiais produzidos, buscando a excelência na área e contribuindo comunidade científica do Estado de Goiás. Será utilizado também para: Aulas práticas para alunos de graduação e pós-graduação da UEG; desenvolver dissertações e teses; proporcionar a realização de pesquisas por docentes e alunos de graduação e pós-graduação das instituições de ensino conveniadas; proporcionar a realização de pesquisas por pesquisadores da UEG e de instituições parceiras. Maior aproximação da Instituição com a comunidade. Formar profissionais mais qualificados, já com experiência em assistência técnica e transferência de tecnologias. Maior visibilidade por cumprir com excelência seu papel social. Aproximação e interação entre produtores, técnicos com os órgãos estaduais. Com a execução do projeto, esperamos contribuir significativamente com o desenvolvimento regional e estadual, por meio da geração de riquezas e tecnologias aplicadas a cadeia produtiva láctea, onde o mesmo pode ser aplicados e/ou replicadas em todas regiões do Estado, elevando a produção/produtividade do rebanho e melhorando a vida dos produtores rurais, melhorando dos índices produtivos das propriedades rurais, fixando as famílias na zona rural com maior produtividade das propriedades, contribuindo com o aumento do PIB regional e estadual. Além de buscar os pontos críticos que podem tronar-se políticas de fomentos para novos projetos que possam contribuir com o desenvolvimento da cadeia produtiva no APL Lácteo do oeste goiano.

I.d. Cronograma de Execução – Metas/Objetos e Etapas

Meta/ Objeto	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	1	Avaliação quanto a produtividade do rebanho leiteiro na região. - Recrutar e contratar bolsista para as atividades do projeto - Coleta de dados	Unid	1	11/22	10/23
2	2	Avaliação quanto a qualidade do leite. - Coletar amostras e envio para análises.	Unid	1	11/22	10/23
3	3	Avaliação quanto ao uso de biotecnologias da reprodução. - Diagnóstico das biotecnologias reprodutivas	Unid	1	11/22	10/23
4	4	Implementação da inseminação artificial e avaliação do impacto em propriedades rurais de agricultores familiares no APL Lácteo Oeste Goiano. - Introdução da IA em propriedades rurais	Unid	1	11/22	10/23

5	5	Delineamento estratégico de políticas de fomento - Avaliação das metodologias adotadas	Unid	1	11/22	10/23
---	---	---	------	---	-------	-------

I.e. Indicadores de cumprimento das metas

- 1 – Profissionais da área com especificidades da bolsa disponível**
- 1- Realização e aplicação dos questionários
 - 2- Número de amostras coletadas
 - 2- Diagnóstico da qualidade do leite
 - 3- Número de propriedades que utilizam as biotecnologia e seus impactos
 - 4- Número de fêmeas protocoladas
 - 4- Número de fêmeas inseminadas
 - 4- Taxa de prenhez
 - 5 – Pontos fortes e fracos da cadeia láctea
 - 5- Elaboração de artigos/resumos e ou dissertações.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

II. a. Detalhamento da Receita

EDITAL DE PESQUISA | COTEC/ CETT/ SER Nº 01 / 2022

Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos consignados no Convênio nº 01 / 2021 - SER (Processo nº 202119222000153), PROJETO 1000 , identificado pelo centro de custo nº 31 na parceria entre a Universidade Federal de Goiás- UFG e a Secretaria de Estado da Retomada - SER, que tem como interveniente administrativo- financeiro a Fundação RTVE.

II. c. Cronograma de Execução Físico Financeira

(ANEXO I)

II. d. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal (Campo a ser preenchido pela FUNDAÇÃO RTVE)

Bolsa

Adicional Variável

Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.

Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional – Lei 8.958 / 94

Estímulo à Inovação – Lei 10.973 / 04

Estágio – Lei 11.788 / 08

Justificativa: Para realização do projeto serão necessários a implementação de bolsas , onde as mesmas contribuirão diretamente na execução das atividades propostas no projeto, auxiliando no experimento e buscando eficiência nos resultados obtidos.

III QUADRO DE PESSOAL

III. a. Participantes voluntários sem recebimento de bolsa (Lei nº 8 . 958 / 1994 e 10 . 973 / 2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação (*)	Dados		
			Vinculação (**) (Docente, Tec. Ad m., Discente)	Período/ Duração/ mês	Carga Horária Mensal
Rafael Alves da Costa Ferro	2 7 8 37 3	UE G	Doc en t e	12	10
Karyne Oliveria Coelho	1 3 6 97 2	UE G	Doc en t e	12	10
Diogo Alves da Costa Ferro		UE G	Doc en t e	12	10
Fábio Althair Cordeiro		Ext em o	Téc n i co	12	2 0

(*) Se o participante voluntário não estiver vinculado a nenhuma IES, colocar como **externo**. (**) No caso de externo, colocar como **convitado**.

III. b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IES) (Lei nº 8 . 958 / 1994 e 10 . 973 / 2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Ad m., Discente)	Período/ Duração / mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Klayto José Gonçalves dos Santos	138440	UEG	Pesquisa	Docente	12	60	3.000,00	36.000,00
Joyce Caroliny dos Santos Lopes	47837477000190	UniBrasilia	Pesquisa	Docente	12	60	3.000,00	36.000,00
Weverton Rodrigues Andrade	20017000694	UEG	Pesquisa	Discente	12	60	1.100,00	13.200,00
Hellyoabb Teodoro Sousa	22017000129	UEG	Pesquisa	Discente	12	60	1.100,00	13.200,00
Marcos Vinicios Bueno de Oliveira	12020001719	UEG	Pesquisa	Discente	12	60	400,00	4.800,00
Kettly Gabriele Campus Silva	211100377	Uni Brasilia	Pesquisa	Discente	12	60	400,00	4.800,00
Total								R\$ 108.000,00

(*) Caso o participante não esteja vinculado a nenhuma IES, colocar como **externo**.

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

**PROFESSORA DOUTORA SILVANA
COLETA SANTOS PEREIRA**
Diretora Executiva – RTVE

**PROFESSORA DOUTORA ALETHÉIA
FERREIRA DA CRUZ**
Diretora de Desenvolvimento e Avaliação - CETT

**PROFESSOR DOUTOR KLAYTO JOSE
GONÇALVES DOS SANTOS**
Coordenador do Projeto –
EDITAL DE PESQUISA
COTEC/CETT/SER N° 01/2022

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA



CRONOGRAMA		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
ATIVIDADE	CATEGORIA DE DESPESA	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
OBJETO A	PASSAGENS E DIÁRIAS	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	R\$ 9.600,00
	PESSOA FÍSICA BOLSA	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	R\$ 4.800,00
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO													R\$ -
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA													R\$ -
	MATERIAL CONSUMO													R\$ -
	LOCAÇÃO													R\$ -
TOTAL OBJETO A		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
OBJETO B	PASSAGENS E DIÁRIAS	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	R\$ 6.000,00
	PESSOA FÍSICA BOLSA	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	R\$ 4.800,00
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO													R\$ -
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		20.000,00											R\$ 20.000,00
	MATERIAL CONSUMO													R\$ -
	LOCAÇÃO													R\$ -
TOTAL OBJETO B		R\$ 900,00	R\$ 20.900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 30.800,00
OBJETO C	PASSAGENS E DIÁRIAS	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	R\$ 6.000,00
	PESSOA FÍSICA BOLSA	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	R\$ 13.200,00
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO													R\$ -
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		10.000,00											R\$ 10.000,00
	MATERIAL CONSUMO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	R\$ 24.000,00
	LOCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL OBJETO C		R\$ 6.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 89.200,00
OBJETO D	PASSAGENS E DIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$ 12.000,00
	PESSOA FÍSICA BOLSA	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	R\$ 49.200,00
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO													R\$ -
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA													R\$ -
	MATERIAL CONSUMO	13.200,00	37.200,00	3.200,00	48.200,00	8.200,00	7.200,00	13.200,00	7.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	R\$ 150.400,00
	LOCAÇÃO	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	R\$ 81.600,00
TOTAL OBJETO D		R\$ 25.100,00	R\$ 49.100,00	R\$ 15.100,00	R\$ 60.100,00	R\$ 20.100,00	R\$ 19.100,00	R\$ 25.100,00	R\$ 19.100,00	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00	R\$ 293.200,00
OBJETO E	PASSAGENS E DIÁRIAS	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	R\$ 6.000,00
	PESSOA FÍSICA BOLSA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	R\$ 36.000,00
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO													R\$ -
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA													R\$ -
	MATERIAL CONSUMO			2.000,00	2.000,00	2.000,00			2.000,00	2.000,00	2.000,00			R\$ 12.000,00
	LOCAÇÃO			3.000,00	3.000,00	3.000,00			3.000,00	3.000,00	3.000,00			R\$ 18.000,00
TOTAL OBJETO E		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 72.000,00
TOTAL		R\$ 37.300,00	R\$ 91.300,00	R\$ 32.300,00	R\$ 77.300,00	R\$ 37.300,00	R\$ 31.300,00	R\$ 37.300,00	R\$ 36.300,00	R\$ 32.300,00	R\$ 32.300,00	R\$ 27.300,00	R\$ 27.300,00	R\$ 499.600,00

CATEGORIA DE DESPESA	MONTANTE TOTAL
PASSAGENS E DIÁRIAS	R\$ 39.600,00
PESSOA FÍSICA BOLSA	R\$ 108.000,00
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	R\$ -
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
MATERIAL CONSUMO	R\$ 186.400,00
LOCAÇÃO	R\$ 135.600,00
TOTAL	R\$ 499.600,00

TERMO DE OUTORGA - PLANO DE TRABALHO - ANEXO 1.pdf

Documento número #117316f5-7a57-4864-a2fa-72f2e0bd2c91

Hash do documento original (SHA256): 91a7010ce954aeaebc37ec35eabc3abdc9961bda4377512237c30eff90217c67

Assinaturas

✓ **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**

CPF: 350.509.421-87

Assinou em 16 nov 2022 às 10:10:44

✓ **ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ**

Assinou em 14 nov 2022 às 16:16:31

✓ **Klayto José Gonçalves dos Santos**

CPF: 768.831.401-15

Assinou em 14 nov 2022 às 19:35:50

✓ **Abadia dos Reis Nascimento**

CPF: 781.922.001-59

Assinou em 14 nov 2022 às 16:06:51

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 14 nov 2022, 15:56:21 | Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 117316f5-7a57-4864-a2fa-72f2e0bd2c91. Data limite para assinatura do documento: 14 de dezembro de 2022 (15:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 14 nov 2022, 15:56:29 | Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA e CPF 350.509.421-87. |
| 14 nov 2022, 15:56:29 | Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: aletheiacruz@ufg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ. |

-
- 14 nov 2022, 15:56:29 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura:
klayto.santos@ueg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Klayto José Gonçalves dos Santos e CPF 768.831.401-15.
- 14 nov 2022, 15:56:29 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura:
abadiadosreis@ufg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Abadia dos Reis Nascimento.
- 14 nov 2022, 16:06:51 Abadia dos Reis Nascimento assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
abadiadosreis@ufg.br. CPF informado: 781.922.001-59. IP: 201.54.47.26. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 nov 2022, 16:16:31 ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
aletheiacruz@ufg.br. IP: 187.68.8.150. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 nov 2022, 19:35:50 Klayto José Gonçalves dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
klayto.santos@ueg.br. CPF informado: 768.831.401-15. IP: 143.202.128.97. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2022, 10:10:44 SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail
diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 177.26.74.85. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 nov 2022, 10:10:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 117316f5-7a57-4864-a2fa-72f2e0bd2c91.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 117316f5-7a57-4864-a2fa-72f2e0bd2c91, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.